

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 4.924, DE 2016

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano - HPV no Programa Nacional de Imunizações, tendo como beneficiários homens e mulheres na faixa etária dos 9 aos 40 anos.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Relatora: Deputada ELCIONE BARBALHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Carlos Henrique Gaguim, pretende incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano - HPV no Programa Nacional de Imunizações, para homens e mulheres entre 9 aos 40 anos. O autor do Projeto justifica sua iniciativa afirmando que os critérios atuais para uso da vacina contra HPV são muito restritos, e que deveriam ser expandidos para melhorar a prevenção do câncer relacionado a este vírus.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito a apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, cabendo às duas primeiras a análise do mérito.

No âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA



Cabe a esta Comissão a apreciação das proposições, quanto ao mérito, no que tange à defesa dos direitos das mulheres, nos termos regimentais.

O papilomavírus humano (HPV) é responsável por infecções de pele e mucosas, que podem evoluir para cânceres de colo do útero, vulva e vagina. Este vírus, que é sexualmente transmissível, está presente em mais de 50% dos jovens entre 16 e 25 anos, o que o torna um sério problema para a saúde da mulher.

O Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde já adota a vacina contra o HPV, porém tendo como público alvo apenas as crianças de 9 até 14 anos.

O Projeto de Lei em epígrafe pretende ampliar a faixa etária de indicação da vacina para homens e mulheres, para que se permita aplicar até os 40 anos. O autor do Projeto, Deputado Carlos Henrique Gaguim, justifica sua iniciativa afirmando que os critérios atuais para uso da vacina contra HPV são muito restritos, e que deveriam ser expandidos para melhorar a prevenção do câncer relacionado a este vírus.

Entendemos que o regulamento atual do Ministério da Saúde, de oferecer a vacina apenas até os 14 anos, é uma limitação que pode sujeitar as meninas e mulheres que já passaram desta idade a um risco inaceitável de infecção e de desenvolvimento de um câncer.

Considerando que a proposta permitiria a adesão de mais pessoas ao programa de vacinação, e aumentaria a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e do câncer feminino, considero este Projeto de Lei meritório no âmbito das competências desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.



Portanto, na certeza do mérito e oportunidade da proposição,
meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 4.924, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ELCIONE BARBALHO
Relatora

2019-6921

